DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n° 019/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NA CORRETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG.*

Considerando que no ano de 2024 foi deflagrado um procedimento licitatório para a contratação direta (inexigibilidade) de serviços de consultoria em licitações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e que o referido procedimento não foi concluído;

Considerando que o art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

Considerando que, até a presente data, **não houve adjudicação, homologação ou celebração de contrato**, permanecendo o processo em fase preparatória;

Considerando o encerramento do exercício e da legislatura, o que impõe a necessidade de reavaliação das condições e requisitos para a contratação dos serviços de consultoria, visando atender às novas diretrizes e demandas administrativas;

Considerando que, após análise técnica e administrativa, verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa prestadora de serviços com comprovada experiência e especializada na referida seara de prestação de serviços, adequando-se assim às exigências atuais da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo;

Considerando que as alterações necessárias no Termo de Referência (TR) impactam diretamente os requisitos e critérios de seleção, tornando o processo licitatório iniciado em 2024, inadequado para atender às novas necessidades e expectativas da administração pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

RESOLVE:

1. **Revogar** o Processo Licitatório n° 019/2024, referente à contratação direta (inexigibilidade) de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, para assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios, implementação e adequação de documentos e procedimentos na correta aplicação da nova lei de licitações e contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo por razões de interesse público devidamente justificado.

2. **Justificar** a presente revogação pela necessidade de alterações substanciais nos requisitos do Termo de Referência, visando contratar uma empresa com maior experiência e especialização, em consonância com as exigências administrativas atuais.

3. **Determinar** a elaboração de um novo Termo de Referência, que contemple as novas diretrizes e requisitos necessários para a contratação dos serviços de consultoria em licitações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Monsenhor Paulo, 30 de Janeiro de 2025.

Barbara Amorim Xavier:11650382693

Assinado digitalmente por Barbara Amorim Xavier:11650382693
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=360055560000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Barbara Amorim Xavier:11650382693
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 18:10:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Bárbara Amorim Xavier
Presidente da Câmara Municipal